

DOMUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **246**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 11 DE ABRIL DE 2024



www.peruibe.sp.gov.br

(i) /prefeituradeperuibe

prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/04/2024 - Câmara Municipal - 18h - Entidades que atendem população em parceria com SUAS

TURISMO



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 05/04/2023

No dia 05 do mês de abril de 2023, às 15h04, na Secretaria de Turismo do Município, situada na Avenida Padre Anchieta, 998, Centro de Peruíbe, foi realizada a primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo do biênio 2023-2025, com o objetivo de ler e readequar o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo e outros assuntos gerais, conforme convocação aos membros titulares e suplentes. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim representante do Departamento de Cultura: Juanita Trigo Nasser e Eduardo Monteiro Ribas representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal; Melissa Cury da Costa, representante dos meios de hospedagem; Karina Barchin Hadad e Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Roberto Luiz da Silva e Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Otto Hartung representante do Mosaico das Unidades de Conservação Juréia Itatins; Gevanildo Santana de Lima, representante do segmento náutico; Edina Pereira Noronha de Azevedo e Adelina da Glória Augusto, representantes dos artesãos; Thiago Francisco Goncalves Alvarez, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais: Sidney de Castro Moura, representante da Associação Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Fernando Souza e Leandro Popescu Santis representantes de

Associação de Arquitetos e Engenheiros; João Carlos de Oliveira Siqueira representante da Associação de Corretores de Imóveis e os convidados Rodrigo Sanches Wolpert, Regiane Costa Soares, José Roberto Senna de Andrade, Mariane Girotto e Michael Kim. Inicialmente foi apresentado o regimento interno e foi conversado a respeito de cada paragrafo da normativa. Cada ponto foi discutido a fim de identificar o que melhor se enquadra a essa nova realidade. O primeiro ponto de concordância foi com relação ao dia da reunião e ficou definido que acontecerá sempre às primeiras terças feiras de cada mês. Também foi falado sobre a adequação dos cargos em atendimento a lei, incluindo a segunda secretaria e o vice presidente. Todas as alterações do regimento constam no documento a ser publicado no diário oficial do município. Aínda, foi feita a votação sobre a ocupação da cadeira de representante suplente e por unanimidade aprovou-se a inclusão de Renata Caroline Barros Lima da Silva. Também foi informada a substituição do suplente da Secretaria de Cultura e



Esportes que passa a ser Genivaldo Santana de Lima. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.















CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 16/05/2023

No dia 16 do mês de maio de 2023, às 15h10, na Secretaria de Turismo do Município, situada na Avenida Padre Anchieta, 998, Centro de Peruíbe, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: discussão sobre o Festival Gastronômico e apresentação do aplicativo destinos inteligentes. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim representante do Departamento de Cultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal; Melissa Cury da Costa, representante dos meios de hospedagem; Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Rodrigo Sanches Wolpert, representante das agências de Turismo Receptivo; Rubens Murilo Aires Prado, representante dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Manuel Messias dos Santos. representante o Mosaico das Unidades de Conservação Juréia Itatins; Gevanildo Santana de Lima, representante do segmento náutico; Edina Pereira Noronha de Azevedo, representante dos artesãos; Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula. representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais e Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Pescadores. O presidente Silvio Venâncio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitando que a segunda secretária assuma o registro da reunião. A mesma informou que fará as anotações mas que solicitará que a secretária Juanita lavre a ata. O presidente iniciou a primeira pauta fazendo um levantamento histórico do Festival















Gastronômico de Peruíbe que está em sua 16ª edição. O secretário de Turismo Edilson Almeida apresentou o regulamento do Festival Gastronômico e informou as que ocorreram nesta edição, em especial a divisão por categorias de acordo com preço e tipificação. Assim, comidas de botecos e hamburgueres artesanais estarão participando, porém em categorias distintas. Foi falado da diversidade gastronômica de nossa cidade e a expectativa de aumentarmos significativamente a quantidade de participantes fazendo com que seja criado um guia bem completo com comida internacional, culinária caicara, comidas de boteco e hamburgueres artesanais. O próximo assunto tratado foi sobre o aplicativo destinos inteligentes que é o mais recente e inovador sistema de gestão de informações turísticas e de eventos. Nele, os municípios estarão inserindo as informações do seu inventário turístico que será apresentado de forma organizada, atualizada e de qualidade para os turistas e munícipes. estabelecimentos comerciais e para as equipes de gestão pública através de aplicativo celular e uma plataforma de consulta via internet. Também será organizado calendários de eventos regionais, mapas de calor (locais mais visitados), relatórios gerenciais e informações estratégicas através um Dashboard incrível e de fácil compreensão. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

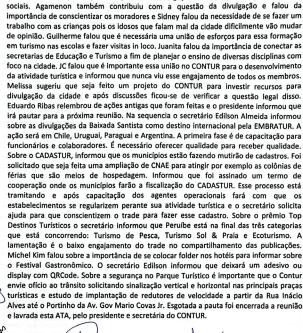








Digitalizado com CamScanner



tem restaurante que sequer compartilha a divulgação da qual foi marcado nas redes



hum SILVIO VENANCIO



JUANITA TRIGO NASSER Secretária do CONTUR









CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 06/06/2023

No dia 06 do mês de junho de 2023, às 15:15 horas, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37, Centro de Peruíbe, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata anterior, festival de inverno 2023, Informes da Secretaria de Turismo sobre a EMBRATUR, CADASTUR e Top Destinos Turisticos e assuntos gerais de interesse do CONTUR. Estiveram na reunião e assinaram a lista de presença: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Juanita Trigo Nasser e Eduardo Monteiro Ribas, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal; Melissa Cury da Costa e Ourival Frigo, representantes dos meios de hospedagem; Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Rodrigo Sanches Wolpert e Renata Barros, representante das agências de Turismo Receptivo; Rubens Murilo Aires Prado, representante dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Edina Pereira Noronha de Azevedo, representante dos artesãos; Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais, Sidney de Castro Moura representante da Associação de Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Pescadores; Leandro Popescu de Santis, representante da Associação de Arquitetos e engenheiros; João Carlos de Oliveira Siqueira, Associação de Corretores de Imóveis e os convidados Michael Kim, Regiane Costa, Emile Santos, Agamenon Della Calle e Willerson Junior. Inicialmente o presidente informou da solicitação da secretária adjunta de se ausentar dessa função e nomeou João Carlos Siqueira como secretário adjunto do CONTUR, que aceitou prontamente. O secretário de Turismo passou informações sobre o Festival de Inverno que é um grande guarda-chuva dos seguintes eventos: Festas Juninas (Praça da Igreja Matriz, Praça Ambrósio Baldim, Praça Flórida, Praça da Vila Erminda e Guarau), Festas da Tainha (Barra do Una e Portinho de Pesca) e Festival Gastronômico. Sidney solicitou que seja feito release para que seja divulgado à grande imprensa e se coloca a disposição para essa construção. Guilherme salienta que 🗞 importante unificar as informações nesse release para que as pessoas divulguem de forma padronizada. Melissa solicita que seja feita uma maior divulgação antecipada a fim de atrair turistas que se hospedem no município e também falou da pesquisa de Ademanda e de uma necessidade de campanha intensa de divulgação. Edilson falou da campanha de divulgação da APRECESP, de forma roteirizada e falou sobre a dificuldade que alguns municípios estão tendo de investir em publicidade uma vez que o Tribunal de Contas vem barrando algumas ações, como em Brotas. Silvio falou da importância do envolvimento do trade na divulgação e citou o exemplo do Festival Gastronômico que

Ø







CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 13/07/2023

No dia 13 do mês de julho de 2023, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Turismo, situada na Avenida Padre Anchieta, 998, Centro de Peruíbe, os membros e convidados que assinam folha de presença anexa realizaram reunião dinária do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: credenciamento Guias de Turismo e assuntos diversos. Inicialmente o presidente solicitou a suspensão da leitura da ata e informou que será enviada por email e registro em cartório. Também colocou em votação o abono de faltas dos conselheiros, que foi aprovada por unanimidade. Solicitou que o 2º secretário João Carlos Siqueira faça os registros da reunião uma vez que a secretária Juanita informou que chegará atrasada. O presidente Sílvio Venâncio passou a palavra para o secretário municipal de turismo Edilson Almeida, que explanou sobre assuntos da sua pasta, bem como o sucesso do roteiro gastronômico de 2023 (com adesão de mais de cinquenta participantes e 57 pratos, acumulando mais de 8 mil visualizações no Instagram da secretaria de turismo), também falou do sucesso do festival de inverno do Guaraú/Barra Do Una. Citou vários eventos que ocorrerão na cidade, como por exemplo o "natal na praia", cujo qual terá a sua reunião marcada em breve para apresentação ao CONTUR uma vez que será pleiteada a utilização de recursos do FUNTUR para sua realização. Na sequência o secretário de Turismo informou sobre o credenciamento dos guias, que deve ser feito no setor de protocolo da Prefeitura de Peruíbe. Esse credenciamento é importante para que a prefeitura possa fazer a contratação de guias para atuarem nas Ruínas do Abarebebê, porém até o momento poucos guias fizeram seu credenciamento. Foi solicitado para a Associação de Guias mobilizarem seus associados a fim de aumentar a quantidade de credenciados para efetivar a reabertura desse importante atrativo turístico, histórico e cultural de











Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

nossa cidade. Guilherme parabenizou a prefeitura que vem valorizando o profissional Guia de Turismo e esse credenciamento é uma prova disso e informou que irão mobilizar os guias para esse credenciamento. Neste mesmo instante, Dico Biguá solicitou a palavra ao presidente do CONTUR, que prontamente a cedeu. Perguntou ao secretário de turismo sobre a possibilidade dos monitores ambientais trabalharem também nas "Ruínas". O secretário de turismo lhe disse que seria impossível no momento, por ter que fazer um estudo para criação de lei própria, bem como a sua aprovação na câmara municipal de Peruíbe e a devida sanção pelo prefeito, assim como a sua publicação no boletim do município e a forma legal é pelo credenciamento. Em assuntos diversos o conselheiro Sidney Moura citou o evento do "chocolate" que no último final de semana foi realizado em Ribeirão Pires, levando mais de cinquenta mil pessoas ao evento. Foi totalmente patrocinado

Neste momento, o conselheiro João Carlos Siqueira pediu a palavra, solicitando ao secretário de turismo que pedisse mais agilidade ao departamento de comunicação da prefeitura para a divulgação dos eventos. Ou que haja possibilidade da própria secretaria de turismo montar uma equipe que foque nas redes sociais, facilitando a circulação de informações sobre eventos no município. O secretário informou que a Secretaria de Turismo e o próprio CONTUR possuem redes sociais próprias e a divulgação é feita por esses canais. Esgotada a pauta foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária que a redigiu após colher informações

com o segundo secretário do CONTUR



SILVIO VENANCIO Presidente do CONTUR







Digitalizado com CamScanner

C



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 01/08/2023

No dia 01 do mês de agosto de 2023, às 15:18 horas, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: exercício ilegal de atividade de turismo (pauta dos Guias), próximos eventos, obras de investimento para o Turismo e assuntos diversos. Estiveram na reunião os membros e convidados que assinaram a lista de presenca anexa. Inicialmente o presidente Silvio leu a pauta do dia e justificou a ausência da ata anterior pois o secretário da última reunião não conseguiu finalizar e justificou ausência na presente reunião. O guia Guilherme falou sobre o exercício ilegal da atividade de turismo. Relatou que neste mês foi acionado por uma pessoa que recebeu seu contato em um meio de hospedagem. O grupo não fechou o trabalho com ele e soube que foi feito o guiamento por uma pessoa não credenciada. Laudo sugere que seja feita uma listagem e Guilherme indicou a lista do Plano Diretor de Turismo e o site do CADASTUR que tem atualização imediata. O secretário de turismo informou que recebeu uma ouvidoria com uma publicação das redes sociais que indica o exercício ilegal da profissão de guiamento e a orientação do Ministério do Turismo é que seja feito boletim de ocorrência. Silvio sugere que seja feito denúncia no Ministério Público para investigação legal. Encaminhamento: fazer uma listagem trimestral das empresas que tem o CADASTUR aos meios de hospedagem por email. Silvio informou que sugeriu ao prefeito a contratação de fiscal temporário para atividades turísticas e Edilson informou que está em negociação. Guilherme e Dido Lima também perguntaram sobre a trilha do Pico do Itatins, mas a discussado será tena con.

Superada essa pauta, a próxima é sobre os eventos turísticos. Sidney falou da sobre a trilha do Pico do Itatins, mas a discussão será feita em assuntos gerais regional ou a especializada em turismo. Sobre o calendário de eventos falou-se da necessidade de se criar por meio de decreto um calendário turístico e definir regras para se acrescentar eventos sob avaliação deste conselho municipal. Rill sugere que os eventos de bairros tenham um olhar diferenciado pois podem se tornar turístico, desde que os turistas conheçam o evento. Ribas falou sobre a festa caiçara e que era importante dar sequencia independente de quem está organizando. Ficou deliberado que na próxima reunião será apresentada uma minuta de decreto e sugestão Edilson falou do próximo evento que será o IV Peruíbe Moto Fest que acontecerá em outubro e já está sendo divulgado pelas

Portinho está pendente de algumas autorizações. Falou também sobre o projeto da Praia do Costão onde a bica será melhorada. Ribas falou sobre coleta de resíduos e falou do contrato do Dido para limpeza dos rios e mangues de segunda a sexta-feira. Falou da contratação de empresa para elaboração do Plano de Manejo do Parque da Restinga do Guarau, ao lado da Passarela do Balça. Otto falou sobre a trilha do Pico dos Itatins que há mais de um ano vem conversando com o secretário de turismo e agora estão dispostos a encabeçar uma proposta com o contexto cultural, educacional e ambiental e hoje teve uma ação de fiscalização da Polícia Ambiental no mirante do Cruzeiro e informou que havendo o convênio basta fazer um plano de trabalho para regularizar o acesso ao pico. Ribas relembrou uma discussão antiga sobre o assunto e Rodrigo Wolpert deu algumas sugestões sobre a operacionalização e foi informado que o assunto será pautado para a próxima reunião para que o conselho contribua com a elaboração desse plano de trabalho. Sobre agenciamento Ribas falou a respeito da atividade de ONG, Institutos e Fundações que exercem ilegalmente a atividade de

agenciamento e guiamento. Esgotada a pauta foi encerrada a reunião e lavrada

redes sociais da Setur e Contur. Falou sobre o credenciamento de agências, guias,

transportadores turísticos, enfim, atividades relacionadas. Durante esse evento

também será feito o 1º Festival de Cerveja e Cachaça Artesanal. Próxima pauta sobre obras turísticas Edilson falou sobre a reforma da orla da praia do Ruínas, das obras do Chico Latim que iniciou na presente data e que a reforma do

Sulvo SILVIO VENANCIO Presidente do CONTUR

esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

JUANITA TRIGO NASSER Secretária do CONTUR









CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 12/09/2023

No dia 12 do mês de setembro de 2023, às 15h08 horas, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata anterior, proposta da análise trimestral do Plano Diretor de Turismo, Natal na Praia e assuntos diversos. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Genivaldo dos Santos representante do epartamento de Cultura; Juanita Trigo Nasser representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa e Tadeu D' Amore, representantes da Câmara Municipal; Cecilia Maria Biller e Edneia Ferreira representantes da Secretaria de Educação, Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Rodrigo Sanches Wolpert representante das agencias de turismo receptivo; Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Vicente Moré Neto, representante do segmento náutico: Edina Pereira Noronha de Azevedo, representante dos artesãos: Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula e Thiago Francisco Gonçalves Alvarez, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais; Sidney de Castro Moura e Jose Contreras Castilho, representantes da Associação Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Pescadores; João Carlos de Oliveira Sigueira representante da Associação de Corretores de Imóveis e os convidados Regiane Costa Soares, Valdenir Ribeiro (Dico) e Julio Braga. Inicialmente o presidente Silvio leu a pauta do dia e colocou em votação a suspensão da leitura da ata anterior. Na sequência, o secretário de turismo Edilson Almeida apresentou a proposta de se fazer uma análise trimestral do PDTUR – Plano Diretor de Turismo de Peruíbe. Dico falou da importância de se fazer essa análise no CONTUR pois facilita o entendimento de alguns que tem dificuldade de entender certas linguagens técnicas e facilita o acompanhamento das ações. Guilherme falou que o Plano Diretor de Turismo está disponível no site da prefeitura e vai compartilhar em PDF no grupo do CONTUR para aqueles que ainda não o possui. Cecília falou da importância de se fazer um plano e revisitar periodicamente para melhor atingir os seus objetivos. O presidente colocou em otação a proposta que foi aceita por unanimidade e a cada três meses será feita











análise do PDTUR - Plano Diretor de Turismo de Peruíbe por este conselho municipal. Foi votada a inversão de pauta tendo em vista a visita do diretor de trânsito para esclarecer alguns assuntos pertinentes a esse departamento. Em assuntos diversos o primeiro item foi sobre a ocupação do museu da Estação e foi falado da necessidade do envolvimento de diversas pessoas para o espaço ser ocupado mas não há recursos públicos para isso no momento. É necessário estar presente no local para que não aconteçam vandalismos e perturbações dos moradores de rua daquela região. Foi falado sobre a quantidade de moradores de rua em toda a cidade e o quanto isso causa impacto na atividade turística. Também foi falado sobre situações de insegurança no trânsito. Vicente Neto, da AOTN - Associação de Operadores de Turismo Náutico trouxe a questão da falta de educação dos visitantes que vão ao boulevard do Guaraú pois com a melhoria das vias aumentaram a velocidade do fluxo de veículos. Ainda foi falado do problema de estacionamento e falta de ordenamento do trânsito observado no Guarau neste feriado prolongado. O diretor de trânsito, Marcos Bispo (Tico), esclareceu que colocaram sinalização de proibido estacionar em alguns pontos. Falou da necessidade de se atentar às calçadas que sejam acessíveis pois muitos pedestres caminham pelas ruas. Ressaltou que este foi o primeiro feriado prolongado após a conclusão da obra e é necessário fazer estudos para planejar o ordenamento de trânsito específico para os feriados. Encaminhamento: envia documento do CONTUR sugerindo propostas de melhorias ao trânsito local próximo ao Boulevard do Guarau. Outro ítem apresentado por José Contreras foi referente a retirada do mosaico do canteiro central da avenida da praia e solicita que seja viabilizada a remontagem do mosaico dos tubarões na calçada do Espaço Cultural Chico Latim e no Portinho de Pesca que são equipamentos turísticos que passarão por reurbanização. Outra questão foi apresentada pelo membro Rubens da ECOTUR que solicita que se façam pontos de parada de transporte turístico no Boulevard do Guarau especificamente na rua lateral do Grêmio, também na Praça Flórida, no Boulevard do Centro para o embarque e desembarque de turistas com segurança. Tico informou a dificuldade de se criar uma legislação que se enquadre aos transportadores turísticos, mas já está avançando nessa questão com estudos junto ao presidente do Contur e Secretário de Turismo. Outro ponto apresentado pelo membro Totó da Colônia de Pesca refere-se ao projeto de reurbanização do portinho de pesca em especial sobre o atracadouro pois recebeu informações de que avançariam em um metro com deck em madeira. O secretário de turismo Edilson esclareceu que esse deck é onde atualmente é o canal em frente ao quiosque da Eliana e não no rio, onde apenas farão uma sobreposição do deck existente em concreto. Na sequência o convidado Braga falou sobre a







preocupação com relação às chuvas durante o evento Peruíbe Moto Fest e a necessidade de se ter uma área coberta. Outro item foi sobre a internet no Boulevard do Guarau. O membro Vicente solicitou que seja verificado os problemas da internet aberta "Peruibe Conectada" que não está funcionando mesmo em dias sem movimento. Sidney sugere que seja feito login para identificação dos turistas que estão usando essa rede a fim de identificar a demanda turística no local. José Carlos falou do protocolo "Não se Cale" e solicita que façam o curso e compartilhem com os funcionários de estabelecimentos que servem bebidas alcoólicas. Tina perguntou sobre o funcionamento dos banheiros do Parque Turístico, sobre as churrasqueiras na praia e sobre a Praca Flórida. O secretário de turismo Edilson esclareceu que um banheiro do parque turístico funciona aos sábados e domingos e não há possibilidade de ampliar esse horário por falta de funcionários. Sobre as churrasqueiras na praia a fiscalização é feita pela Guarda Municipal e foi indicado os números para denúncia 153. Sobre a Praça Flórida esclareceu que os boxes vagos passarão por licitação e a artesã Nina perguntou sobre a fiscalização de funcionamento. Genivaldo do Departamento de Cultura informou que a diretora Cynthia vai marcar reunião, assim que passar a demanda da Lei Paulo Gustavo. Foi falado do projeto de alteração da lei de artesãos da Praça Flórida onde será criado uma comissão de avaliação de artesanato, tirando a obrigatoriedade de ter a carteirinha da SUTACO. Genivaldo falou que a Praça Flórida é palco de diversas atividades culturais e a expectativa é que com a ocupação de novos artesãos e com a praça de alimentação completa a praça retorne a ser referência de visitação turística. Sobre o Natal na Praia o secretário informou que haverá o evento a partir de novembro e solicitará o investimento de recursos do FUNTUR, que será apresentado em reunião extraordinária nos próximos 15 dias. Atualmente o Fundo de Turismo tem saldo de mais de R\$ 140 mil reais. Guigo falou sobre o Sarau Sem Censura do coletivo cultural e a ideia é propor uma junção das atividades. Genivaldo da Cultura se colocou a disposição para incluir o sarau na programação do natal na Praça da Igreja Matriz. Esgotada a pauta foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

uni SILVIQ VENANCIO Presidente do CONTUR

.th JUANITA TRIGO NASSER Secretária do CONTUR







CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 12/09/2023

No dia 12 do mês de setembro de 2023, às 15h08 horas, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata anterior, proposta da análise trimestral do Plano Turismo, Natal na Praia e assuntos diversos. Compareceram assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Genivaldo dos Santos representante do Departamento de Cultura; Juanita Trigo Nasser representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa e Tadeu D' Amore, representantes da Câmara Municipal: Cecilia Maria Biller e Edneia Ferreira representantes da Secretaria de Educação, Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Rodrigo Sanches Wolpert representante das agencias de turismo receptivo: Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Vicente Moré Neto, representante do segmento náutico: Edina Pereira Noronha de Azevedo, representante dos artesãos: Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula e Thiago Francisco Gonçalves Alvarez, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais; Sidney de Castro Moura e Jose Contreras Castilho, representantes da Associação Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Pescadores; João Carlos de Oliveira Sigueira representante da Associação de Corretores de Imóveis e os convidados Regiane Costa Soares, Valdenir Ribeiro (Dico) e Julio Braga. Inicialmente o presidente Silvio leu a pauta do dia e colocou em votação a suspensão da leitura da ata anterior. Na sequência, o secretário de turismo Edilson Almeida apresentou a proposta de se fazer uma análise trimestral do PDTUR - Plano Diretor de Turismo de Peruíbe. Dico falou da importância de se fazer essa análise no CONTUR pois facilita o entendimento de alguns que tem dificuldade de entender certas linguagens técnicas e facilita o acompanhamento das ações. Guilherme falou que o Plano Diretor de Turismo está disponível no site da prefeitura e vai compartilhar em PDF no grupo do CONTUR para aqueles que ainda não o possui. Cecília falou da importância de se fazer um plano e revisitar periodicamente para melhor atingir os seus objetivos. O presidente colocou em votação a proposta que foi aceita por unanimidade e a cada três meses será feita







Digitalizado com CamScanne

análise do PDTUR - Plano Diretor de Turismo de Peruíbe por este conselho municipal. Foi votada a inversão de pauta tendo em vista a visita do diretor de trânsito para esclarecer alguns assuntos pertinentes a esse departamento. Em assuntos diversos o primeiro item foi sobre a ocupação do museu da Estação e foi falado da necessidade do envolvimento de diversas pessoas para o espaço ser ocupado mas não há recursos públicos para isso no momento. É necessário estar presente no local para que não aconteçam vandalismos e perturbações dos moradores de rua daquela região. Foi falado sobre a quantidade de moradores de rua em toda a cidade e o quanto isso causa impacto na atividade turística. Também foi falado sobre situações de insegurança no trânsito. Vicente Neto, da AOTN – Associação de Operadores de Turismo Náutico trouxe a questão da falta de educação dos visitantes que vão ao boulevard do Guaraú pois com a melhoria das vias aumentaram a velocidade do fluxo de veículos. Ainda foi falado do problema de estacionamento e falta de ordenamento do trânsito observado no Guarau neste feriado prolongado. O diretor de trânsito, Marcos Bispo (Tico), esclareceu que colocaram sinalização de proibido estacionar em alguns pontos. Falou da necessidade de se atentar às calçadas que sejam acessíveis pois muitos pedestres caminham pelas ruas. Ressaltou que este foi o primeiro feriado prolongado após a conclusão da obra e é necessário fazer estudos para planejar o ordenamento de trânsito específico para os feriados. Encaminhamento: enviar documento do CONTUR sugerindo propostas de melhorias ao trânsito local próximo ao Boulevard do Guarau. Outro ítem apresentado por José Contreras foi referente a retirada do mosaico do canteiro central da avenida da praia e solicita que seja viabilizada a remontagem do mosaico dos tubarões na calçada do Espaço Cultural Chico Latim e no Portinho de Pesca que são equipamentos turísticos que passarão por reurbanização. Outra questão foi apresentada pelo membro Rubens da ECOTUR que solicita que se facam pontos de parada de transporte turístico no Boulevard do Guarau especificamente na rua lateral do Grêmio, também na Praça Flórida, no Boulevard do Centro para o embarque e desembarque de turistas com segurança. Tico informou a dificuldade de se criar uma legislação que se enquadre aos transportadores turísticos, mas já está avançando nessa questão com estudos junto ao presidente do Contur e Secretário de Turismo. Outro ponto apresentado pelo membro Totó da Colônia de Pesca refere-se ao projeto de reurbanização do portinho de pesca em especial sobre o atracadouro pois recebeu informações de que avançariam em um metro com deck em madeira. O secretário de turismo Edilson esclareceu que esse deck é onde atualmente é o canal em frente ao quiosque da Eliana e não no rio, onde apenas farão uma sobreposição do deck







existente em concreto. Na sequência o convidado Braga falou sobre a

Digitalizado com CamScanne

EDIÇÃO 246 - ANO I

The second second

preocupação com relação às chuvas durante o evento Peruíbe Moto Fest e a ecessidade de se ter uma área coberta. Outro item foi sobre a internet no Boulevard do Guarau. O membro Vicente solicitou que seja verificado os problemas da internet aberta "Peruibe Conectada" que não está funcionando mesmo em dias sem movimento. Sidney sugere que seja feito login para identificação dos turistas que estão usando essa rede a fim de identificar a demanda turística no local. José Carlos falou do protocolo "Não se Cale" e solicita que façam o curso e compartilhem com os funcionários de estabelecimentos que servem hebidas alcoólicas. Tina perguntou sobre o funcionamento dos banheiros do Parque Turístico, sobre as churrasqueiras na praia e sobre a Praça Flórida. O secretário de turismo Edilson esclareceu que um banheiro do parque turístico funciona aos sábados e domingos e não há possibilidade de ampliar esse horário por falta de funcionários. Sobre as churrasqueiras na praia a fiscalização é feita pela Guarda Municipal e foi indicado os números para denúncia 153. Sobre a Praca Flórida esclareceu que os boxes vagos passarão por licitação e a artesã Nina perguntou sobre a fiscalização de funcionamento. Genivaldo do Departamento de Cultura informou que a diretora Cynthia vai marcar reunião, assim que passar a demanda da Lei Paulo Gustavo. Foi falado do projeto de alteração da lei de artesãos da Praça Flórida onde será criado uma comissão de avaliação de artesanato, tirando a obrigatoriedade de ter a carteirinha da SUTACO. Genivaldo falou que a Praça Flórida é palco de diversas atividades culturais e a expectativa é que com a ocupação de novos artesãos e com a praça de alimentação completa a praça retorne a ser referência de visitação turística. Sobre o Natal na Praia o secretário informou que haverá o evento a partir de novembro e solicitará o investimento de recursos do FUNTUR, que será apresentado em reunião extraordinária nos próximos 15 dias. Atualmente o Fundo de Turismo tem saldo de mais de R\$ 140 mil reais. Guigo falou sobre o Sarau Sem Censura do coletivo cultural e a ideia é propor uma junção das atividades. Genivaldo da Cultura se colocou a disposição para incluir o sarau na programação do natal na Praça da Igreja Matriz. Esgotada a pauta foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

SILVIO VENANCIO
Presidente do CONTUR

JUANITA TRIGO NASSER Secretaria do CONTUR

puy di

Digitalizado com CamScanne





CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 05/04/2023

No dia 05 do mês de abril de 2023, às 15h04, na Secretaria de Turismo do Município, situada na Avenida Padre Anchieta, 998, Centro de Peruíbe, foi realizada a primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo do biênio 2023-2025, com o objetivo de ler e readequar o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo e outros assuntos gerais, conforme convocação aos membros titulares e suplentes. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida, representante da Secretaria de Turismo; Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim representante do Departamento de Cultura: Juanita Trigo Nasser e Eduardo Monteiro Ribas representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal: Melissa Cury da Costa, representante dos meios de hospedagem; Karina Barchin Hadad e Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes: Roberto Luiz da Silva e Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Otto Hartung representante do Mosaico das Unidades de Conservação Juréia Itatins; Gevanildo Santana de Lima, representante do segmento náutico; Edina Pereira Noronha de Azevedo e Adelina da Glória Augusto, representantes dos artesãos; Thiago Francisco Gonçalves Alvarez, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais; Sidney de Castro Moura, representante da Associação Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos dores; José Fernando Souza e Leandro Popescu Santis representantes de

Do &

D





Digitalizado com CamScanner

Associação de Arquitetos e Engenheiros; João Carlos de Oliveira Siqueira representante da Associação de Corretores de Imóveis e os convidados Rodrigo Sanches Wolpert, Regiane Costa Soares, José Roberto Senna de Andrade, Mariane Girotto e Michael Kim. Inicialmente foi apresentado o regimento interno e foi conversado a respeito de cada paragrafo da normativa. Cada ponto foi discutido a fim de identificar o que melhor se enquadra a essa nova realidade. O primeiro ponto de concordância foi com relação ao dia da reunião e ficou definido que acontecerá sempre às primeiras terças feiras de cada mês. Também foi falado sobre a adequação dos cargos em atendimento a lei, incluindo a segunda secretaria e o vice presidente. Todas as alterações do regimento constam no documento a ser publicado no diário oficial do município. Ainda, foi feita a votação sobre a ocupação da cadeira de representante suplente e por unanimidade aprovou-se a inclusão de Renata Caroline Barros Lima da Silva. Também foi informada a substituição do suplente da Secretaria de Cultura e Esportes que passa a ser Genívaldo Santana de Lima. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

SILVIO VENÂNCIO
Presidente do CONTUR

JUANITA TRIGO NASSER Secretária do CONTUR

Min Am

9

KY





CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 03/10/2023

No dia 03 do mês de outubro de 2023, às 15h30, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo com as seguintes pautas: leitura e aprovação da ata anterior, votação do projeto Natal na Praja. apresentação de objetos para os recursos do DADE, eventos de outubro e novembro e assuntos diversos. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida e Fernando Martins do Nascimento, representantes da Secretaria de Turismo; Genivaldo dos Santos representante do Departamento de Cultura; Juanita Trigo Nasser representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal; Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Rodrigo Sanches Wolpert e Renata Caroline Barros Lima Silva, representantes das agências de turismo receptivo; Laudo Bernardo da Silva, representante da Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe (ACEP); Otto Hartung representante do Mosaico das Unidades de Conservação Juréia Itatins; Edina Pereira Noronha de Azevedo, representantes dos artesãos; Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula e Thiago Francisco Gonçalves Alvarez, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais: Sidney de Castro Moura, representante da Associação Peruibense de Imprensa: Eliana Gomes Diniz, representante da Colônia dos Pescadores; Leandro Popescu di Santis representante de Associação de Arguitetos e Engenheiros; e João Carlos de Oliveira Siqueira representante da Associação de

Inicialmente o presidente colocou em votação a ata anterior e foi solicitada a suspensão da leitura. Na sequência o presidente falou sobre a primeira pauta e o membro da comissão do projeto Natal na Praia, Guilherme de Paula fez a leitura do relatório da comissão. João Carlos falou da importância de divulgarmos amplamente o evento. Sidney falou da necessidade de se fazer uma pesquisa de demanda e contabilizar a quantidade de pessoas que passam na casinha do Papai Noel. Eliana sugeriu que seja feito um sorteio para estimular as pessoas a se inscreverem e criar um banco de dados dos visitantes. Laudo informou que era importante fazer um levantamento do perfil do público e Guilherme afirmou que o Natal da Praia pode não ser um atrativo turístico, mas pode aumentar o tempo de permanência dos visitantes e por isso o investimento de recursos do Funtur se



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE

justifica. A Associação de Guias de Turismo se disponibilizou em aplicar pesquisas de demanda durante o evento. Juanita sugeriu fazer uma tabela simples com as principais cidades e que na casinha do papai noel a equipe de apoio faca a anotação do local de residência do visitante. Edilson falou sobre a importância desses eventos. Laudo falou que quanto mais eventos tiver, mais tempo o turista fica aqui. Foi aberta a votação nominal entre os presentes para utilização de recursos do FUNTUR para a realização do Natal na Praia e com 14 votos favoráveis e nenhum contrário foi aprovada a utilização do Fundo de Turismo para a realização do evento Natal na Praia. Silvio informou que a representante dos hoteleiros, Sra Melissa, justificou sua ausência pelo falecimento de um parente e enviou mensagem informando seu voto contrário. O conselheiro Leandro justificou seu atraso e registrou seu voto favorável. Na sequencia foi solicitado aos membros que apresentem objetos para pleitear recursos do DADE que será anunciado em 05/10/2023. O membro Guilherme sugeriu que seja feita a construção de local de apoio aos ônibus de visitação turística. Juanita perguntou sobre a utilização do recurso do DADE para manutenção das trilhas, porém o secretário justificou que o requisito principal é a titularidade do local. Proposta da prefeitura é finalizar o Parque Turístico com estruturação da carga elétrica e instalação hidráulica, passarela sobre o jundu e colocação de bloquetes sextavados na área de eventos. Eliana falou sobre a rampa do portinho e o secretário informou também que há necessidade de autorização da CETESB. O presidente Silvio falou da reunião que fez com vereadores que foram a Brasília a fim de captar recursos por emendas parlamentares para os seguintes projetos: estruturação das trilhas, instalação do mirante no km 4.4 da Estrada do Guarau. aquisição de equipamentos, reforma do mirante da torre e rampa náutica. Otto falou sobre o estacionamento de veículos coletivos de turismo para embarque e desembarque ao lado do grêmio. Foi informado que essa pauta foi tradada na última reunião ordinária junto com o diretor de trânsito. Rodrigo falou que a estruturação das trilhas pode ser feita por entidade como a associação de guias e monitores e Guilherme disse que já tentou fazer o projeto, porém falta mobilização dos associados. Sobre as áreas que o Estado está regularizando tratase acima da cota 100 pois é área da Estação Ecológica e requer regularização da Fundação Florestal. Sobre as demais áreas sugere que seja visto no plano de manejo do IcmBio se essas áreas constam e seguir a pesquisa e cadastro mobiliário dessas áreas. Após análise do que foi apresentado foi definido que o objeto a ser apresentado para pleitear o recurso DADE em reunião extraordinária será a próxima etapa do Parque Turístico. Na sequência foi falado sobre o evento da Semana do Peixe e Eliana apresentou o projeto que fará parte das



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

comemorações da Semana da Segurança Alimentar e Nutricional em 21 e 22 de outubro. Na sequência Juanita falou sobre a Semana de Segurança Alimentar e Nutricional onde acontecerá Concurso de Desenhos, Horta nas Escolas, banquetaço na Feira do Produtor Rural, Curso de Panificação com milho, abóbora e batata doce na sede da UMPES, roda de conversa com as mulheres agricultoras e Miriam Nobre. Mostra do Coletivo de Economia Solidária Ritmos e Movimento e Festa do Peixe no Portinho de Pescadores. Eliana falou que no mês que vem haverá a festa da ostra que vem do Quilombo Mandira e Otto falou sobre as últimas pesquisas sobre a ostra invasora que foi encontrada no Rio Guarau. Edilson falou sobre o Peruibe MotoFest que está com 23 motoclubes na organização. Em assuntos diversos JC falou do curso de condutor de turismo náutico que estão com inscrições abertas. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

SILVIO ANTONIO PEREIRA VENANCIO Localização:
Data: 2023,10.03 11:24:56-03'00'
Foxir PDF Reader Versão: 2023.3.0

SILVIO VENÂNCIO Presidente do CONTUR

JUANITA TRIGO NASSER Secretária do CONTUR



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO EM 11/10/2023 No dia 11 do mês de outubro de 2023, às 14h00, na Sala de Reuniões da

Secretaria de Turismo, sito a Av. Padre Anchieta, 998, Centro de Peruíbe, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo com pauta única para votação de OBJETO da destinação da VERBA DADE/2023 -URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida e Fernando Martins do Nascimento, representantes da Secretaria de Turismo: Genivaldo dos Santos representante do Departamento de Cultura; Juanita Trigo Nasser e Eduardo Monteiro Ribas representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito: Melissa Cury da Costa, representante dos meios de hospedagem; Isabel Cristina de Jesus, representante dos Bares e Restaurantes; Renata Caroline Barros Lima Silva, representante das agências de turismo receptivos; Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Otto Hartung representante do Mosaico das Unidades de Conservação Juréia Itatins; Edina Pereira Noronha de Azevedo e Adelina da Glória Augusto, representantes dos artesãos; Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula, representante de Guias de Turismo e Monitores Ambientais: Sidney de Castro Moura, representante da Associação Peruibense de Imprensa; Antonio Ribeiro do Prado representante da Colônia dos Pescadores: Leandro Popescu Santis representantes de Associação de Arquitetos e Engenheiros e os convidados Douglas dos Santos Souza e Tatiane Rodrigues Souza. Inicialmente o presidente relembrou a proposta apresentada na reunião anterior e o Secretário de Turismo



Edilson Almeida falou sobre o cronograma do DADE e o valor previsto para nosso município. Também foi falado sobre os critérios para o enquadramento do pleito município. Também foi falado sobre os critérios para o enquadramento do piemo conforme segue: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico: A URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ, com a implantação da área de eventos proposto, irá requalificar o local situado no centro urbano do município, e por onde circulam milhares de turistas e visitantes, principalmente nos fins de semana e períodos de temporada, consolidando-se desta forma como mais um atrativo turístico, na região do Parque Turístico, compõem o local de maior circulação turística do município. 2. Associação com atrativo turístico do município: A proposta apresentada visa ampliar o leque de opções aos visitantes da área do Parque Turístico, interpando-se aos demais atrativos turísticos do entrono e todo o complexo comercial e gastronômico da região. 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município: O projeto contribuirá para a qualificação urbana da área do Parque Turístico do município, trazendo um maior fluxo de pessoas e assim aumentando o potencial comercial da região, contribuindo assim para a geração de emprego e renda da população local. 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino: O projeto está perfeitamente integrado ao uso proposto. uma vez que já acontecem eventos no local, que utilizam o espaco de consolidando-se desta forma como mais um atrativo turístico, na região do Parque ao uso proposto, uma vez que já acontecem eventos no local, que utilizam o espaço de forma precária e sem o suporte adequado, sendo, portanto, uma necessidade premente a urbanização e implantação do equipamento proposto. 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS): É importante que a obra de URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ seja planejada e executada levando em consideração os princípios de sustentabilidade e os impactos sociais, econômicos e ambientais. Além disso, a participação da comunidade local e a transparência na gestão do projeto são fundamentais para garantir que ele atenda aos ODS e traga beneficios significativos para a região. 6. Contribulção para o processo de desenvolvimento regional: O projeto pretende ser um ponto de referência para o turismo regional, não somente pelas atividades que ali se pretende desenvolver, bem como pela própria plasticidade visual do espaço final, firmando-se como atrativo turístico, em continuídade com o excelente resultado obtido com a recente obra realizada com recursos do DADETUR, no local conhecido como Parque Benedito Marcondes Sodré "Parque Turístico", que recebe visitantes locais e de cidades vizinhas. Foi colocado em discussão e finalizadas as discussões foi colocado em ao uso proposto, uma vez que iá acontecem eventos no local, que utilizam o espaço de vizinhas. Foi colocado em discussão e finalizadas as discussões foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade o projeto foi aprovado pelos membros do CONTUR. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião e lavrada esta ATA, pelo presidente e secretária do CONTUR.

SILVIO VENÂNCIO

JUANTIA TRIGO NASSER



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 14/11/2023

No dia 14 do mês de novembro de 2023, às 15h30, na Sala de Reuniões Albano Ferreira da Câmara Municipal de Peruíbe, situada na Rua Nilo Soares nº 37 foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo com a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata anterior, apresentação da proposta de revitalização do píer do Guarau, criação do grupo de trabalho para regulamentação do uso da trilha dos Itatins, informes gerais da Secretaria de Turismo e assuntos de interesse do CONTUR. Compareceram e assinaram a lista de presença os Senhores e Senhoras: Edilson Almeida e Fernando Martins do Nascimento, representantes da Secretaria de Turismo; Silvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito; Julio Cesar Barbosa, representante da Câmara Municipal: Karina Barchin Hadad, representante dos Bares e Restaurantes; Renata Caroline B. L. Silva, representante das agências de turismo receptivo; Rubens Murilo Aires Prado, representantes dos transportadores turísticos; Edina Pereira Noronha de Azevedo e Adelina da Glória Augusto, representantes dos artesãos; Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula e Thiago Francisco Gonçalves Alvarez, representantes dos Guias de Turismo e Monitores Ambientais; Sidney de Castro Moura, representante da Associação Peruibense de Imprensa: João Carlos de Oliveira Sigueira representante da Associação de Corretores de Imóveis e o convidado Dico Biguá.

Após atingir o quórum mínimo o presidente colocou em votação a ata anterior e foi solicitada a suspensão da leitura. Na sequência o guia Guilherme apresentou a proposta de manutenção do píer do Guarau e após análise de todos o secretário de turismo Edilson informou de alguns impedimentos legais. Na sequência o

presidente falou sobre a segunda pauta, porém não foi criado o grupo de trabalho uma vez que o representante da Fundação Florestal não estava presente. Nos informes gerais o presidente Silvio Venâncio falou sobre a Lama Negra que está sendo feita a reforma do local, foram restabelecidas as licenças ambientais de lavra e tem uma previsão de retomada do projeto no próximo ano. O secretário de turismo Edilson Almeida falou sobre o Peruíbe Moto Fest que foi um sucesso no primeiro dia, mas que foi cancelado pelas condições climáticas que danificou toda estrutura do evento. Na sequência Silvio Venâncio falou sobre o estudo do decreto para regulamentar as atividades comerciais no entorno do Parque Turístico e que havia sido publicado erroneamente. Foi falado sobre as vagas de estacionamento utilizadas pelas auto escola no local e Silvio informou que vai verificar junto ao departamento de trânsito. Esgotado o tempo regimental, às 17h00, foi encerrada a reunião. Esta ATA é assinada pelo presidente do CONTUR uma vez que a secretária justificou ausência e o segundo secretário não produziu tal documento.

SILVIO VENÂNCIO
Presidente do CONTUR



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PERUÍBE CONTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (CONTUR) EM 12/03/2024

Em 12 de março de 2024, às 15h15, no Auditório Albano Ferreira, na Câmara Municipal, localizada na Rua Nilo Soares Ferreira 37, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR). A lista de presença está anexa a esta ata.

A reunião foi iniciada pelo presidente, que apresentou a dinâmica do encontro aos visitantes. Em seguida, o Secretário de Turismo tomou a palavra e abordou as atividades realizadas no final do ano anterior. Ele relembrou os problemas enfrentados durante a virada do ano, ressaltando que no Carnaval houve uma solução eficaz com a participação ativa da Polícia Militar, Civil e GCM. Além disso, mencionou o sucesso dos shows e arenas durante o período, com uma estimativa de 120 mil pessoas presentes e a arrecadação de aproximadamente 64 toneladas de alimentos, resultando em uma temporada positiva para todos os setores.

Silvio relatou os problemas ocorridos durante o réveillon e informou que a prefeitura tomou medidas legais contra um influenciador digital responsável pelos incidentes, cujo recurso foi negado pelo tribunal de justiça. Além disso, a prefeitura está investigando outros influenciadores envolvidos na situação.

Michel Kim solicitou o borderô de vendas dos shows para analisar a origem dos visitantes, enquanto João Carlos apresentou os índices da Polícia Militar em relação a abordagens, prisões e veículos apreendidos.

Gabriel elogiou a ação da Marinha, que atendeu ao pedido da prefeitura para fiscalizar as embarcações no Guaraú. Silvio explicou o processo de fiscalização da motonáutica na região e sua coordenação com outros órgãos governamentais.

Melissa trouxe à tona as demandas do Guaraú, incluindo o excesso de guarda-sóis e cadeiras por parte dos ambulantes, caixas de som e meios de hospedagem irregulares. Eduardo Ribas enfatizou a importância do envolvimento da comunidade em relatar prontamente irregularidades.

Michel Kim sugeriu a instalação de placas de sinalização com números para denúncias, enquanto Silvio abordou a falta de efetivo para cobrir toda a cidade, incluindo agentes de trânsito, fiscais de posturas e GCM, garantindo um reforço para a próxima temporada.

Sidnei destacou que todos os cidadãos são fiscais e sugeriu a sinalização com informações sobre como fazer denúncias. Rodrigo falou sobre a presença na praia do Costão, mencionando a mudança no perfil dos frequentadores e a sensação de segurança.

Melissa compartilhou um áudio recebido via WhatsApp de um hóspede elogiando as ações da operação verão. Marcelo falou sobre a questão da parada de veículos na rodoviária, ressaltando a falta de vagas para atender à demanda.

Gabriel apresentou um panorama positivo da temporada, destacando o aumento da demanda em comparação ao ano anterior e sugerindo melhorias na manutenção do píer do Guaraú. Thiago corroborou, mencionando a estimativa de visitantes nas Ruínas do Abarebebê.

Edilson explicou o planejamento de visitações nas Ruínas do Abarebebê e Sidnei falou sobre a elaboração de um projeto para coleta de informações sobre visitações.

Rubens expressou sua impressão positiva da temporada, elogiando as condições climáticas e a qualidade dos atrativos, enquanto Rodrigo destacou o sucesso de seu negócio na praia do Costão.

Melissa relatou uma queda na ocupação de seu hotel em relação ao ano anterior, destacando mudanças no comportamento dos hóspedes e solicitando informações sobre outros setores para entender melhor a situação.

Silvio explicou sobre a estruturação da retomada da Lama Negra e Edilson falou sobre a divulgação do evento, colocando a Secretaria de Turismo e o CONTUR à disposição para auxiliar na divulgação.

Edina mencionou a ausência do departamento de cultura na Praça Florida e as dificuldades na realização de eventos, enquanto Edilson explicou as ações da secretaria de turismo na área.

Karla Coraini apresentou seu projeto de terapias integrativas e solicitou apoio para eventos relacionados ao combate ao suicídio. Rodrigo falou sobre o grupo de trabalho e a parceria com a Fundação Florestal.

João Carlos destacou a importância da divulgação durante a baixa temporada e do envolvimento do trade nas ações de promoção.

A presente ata foi assinada pelo presidente do CONTUR e acompanha a lista de presença.

SILVIO ANTONIO Control Part of the Control Con

1

TERCEIRO SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000.
Fax (0xx13) 3451.1034 - cmail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

Comissão de Seleção

(Decreto Municipal mº 5.178/2021, em atenção à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIADADE CIIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.734 de 22 de dezembro de 2022, alterada pelo DECRETO Nº 6.041, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Edital SADS nº 01/2024 divulga o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital SADS 01/2024:

Acordo de Cooperação – Quiosque nº 34.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe	6,60

Peruíbe, 10 de abril de 2024

Comissão de Seleção

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0290/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Designar o(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº. 8241, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Perulbe" e no Anexo VIII de Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CRAS – Vila Erminda.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Publicado Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA



COMUNICADOS

A Secretaria de Cultura e Esporte / Departamento de Cultura, por meio da Escola Municipal Livre de Música, informam que serão abertas as vagas para cursos de música para o segundo semestre de 2024. .

As inscrições ocorrerão de 22/04/2024 á 26/04/2024, das 10h às 15h, na Biblioteca Municipal/Departamento de Cultura, localizado na Rua dos Pescadores, 131 – Centro.

Os cursos são gratuitos necessitando que o aluno possua o instrumento musical do curso que irá realizar.

Para realizar a inscrição, é necessário os seguintes documentos:

- preencher a ficha cadastral no período das inscrições;
- cópia do RG e CPF;
- cópia do RG e CPF do responsável (em caso de aluno menor idade)
- -01 foto 3×4;
- cópia do comprovante de residência;

Confira as vagas disponíveis:

APENAS 01 CURSO POR ALUNO

- Canto e ritmos brasileiros (CRB 30 vagas) idade mínima 18 anos;
- Pratica vocal (30 vagas) a partir de 18 anos
- Cordas sinfônicas/violinos (40 vagas) a partir dos 10 anos completos
- Violão (36 vagas) a partir dos 10 anos completos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE, FICAM CONVOCADOS OS MEMBROS, PAIS, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS ASSOCIADOS, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA APM DA ETEC DE PERUÍBE, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ PRESENCIALMENTE NA ETEC DE PERUÍBE, SITO A RUA ALLAN KARDEC, 1695, PERUÍBE/SP, DIA 19/04/2024, EM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 15:00 (QUINZE HORAS), EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 15:30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS). A REUNIÃO SERÁ REALIZADA PARA TRATAR DOS SEGUINTES ASSUNTOS: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DE PERUÍBE – GESTÃO 2024/2025 E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CEETEPS.

PERUIBE, 10 DE ABRIL DE 2024.

TÂMARA MASALA SANTOS DIRETORA EXECUTIVA

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº14/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OS ARTIGOS 13 E 34-A DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.908/2023.

CONSIDERANDO os preceitos contidos nos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo Decreto Estadual nº 3.147, de 28 de abril de 1980, tocante ao Título V do Código de

Administração Financeira e Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO o enunciado no artigo 95, § 2º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021);

CONSIDERANDO que o regime de Adiantamento confere agilidade ao gestor público, revelando-se necessário em situações excepcionais;

RESOLVE:

- Art. 1º. O adiantamento (suprimento de fundos) consiste na entrega excepcional de numerário a servidor (a), sempre precedida de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.
- § 1º. A concessão do numerário será exclusivamente direcionada às despesas miúdas de pronto pagamento, que são àquelas que envolvem aquisições de pequena monta ou a realização de serviços até o valor equivalente ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
- § 2º. A eventual falta ou deficiência de planejamento das unidades não autoriza a realização das despesas fora do processo normal de aplicação.
- § 3º. A autorização de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias ou urgentes só será concedida a partir de justificativa idônea da autoridade requisitante, que ateste a urgência ou a ocorrência do evento extraordinário, devidamente fundamentado.
- § 4º. O responsável pelo adiantamento será o servidor encarregado da regular guarda, uso e prestação de contas do numerário concedido em seu próprio nome.
- § 5º. Nas seguintes hipóteses, a concessão do adiantamento será vedada ao servidor:
- I que não apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do prazo para sua aplicação;
- II responsável por dois adiantamentos, simultaneamente;
- III em fruição de férias ou de qualquer outro afastamento legal;
- IV que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; § 6º O suprido deverá prestar contas do suprimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.
- Art. 2º. O adiantamento deverá ser solicitado por uma autoridade requisitante, compreendida como servidor público.
- Art. 3º. Para formalizar a solicitação de recursos pelo regime de adiantamento, o responsável deverá abrir o processo com o formulário de identificação do responsável pelo adiantamento, preenchido e assinado pelo servidor responsável pelo adiantamento. Art. 4º. Nenhuma solicitação de adiantamento será apreciada e concedida após o dia 15 (quinze) de dezembro, salvo autorização expressa do Presidente.
- Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá executar as despesas que atendam aos requisitos legais pertinentes, justificando precisamente a realização de cada gasto e observando, em todos os casos, o princípio da economicidade na busca pelo bem /serviço, que proporcione o resultado mais vantajoso para a Administração.
- Art. 6º. A utilização de recursos financeiros oriundos da verba de adiantamento é vedada nas seguintes hipóteses:
- I despesas já realizadas, isto é, para realizar pagamentos retroativos:
- II atendimento de despesas maiores que as quantias já adiantadas;
 III aquisição de bens ou de materiais com objetivo de formar estoque;
- IV pagamento parcelado de bens, materiais ou serviços de qualquer natureza;
- V contratação de serviços de manutenção preventiva de máquinas

- e equipamentos, bem como os de natureza contínua;
- VI pagamento de diárias e despesas de pessoal;
- VII pagamento de despesas celebradas com prestadores autônomos via Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- § 1º. Será permitida, todavia, a contratação de materiais ou serviços com prestadores autônomos que operam na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), condicionada à emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e).
- § 2º. É terminantemente proibida a utilização do adiantamento para cobertura de despesas a que possa aproveitar unidade administrativa distinta daquela solicitante da verba, exceto quando eventual contiguidade física entre setores aproveitar o enquadramento, por questões de economia processual e facilitação logística.
- Art. 7º. O responsável pelo adiantamento terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para aplicação dos recursos, contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), cujo termo final é indicado na Nota de Empenho.
- § 1º. Na hipótese de o prazo de aplicação findar em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- § 2º. Os adiantamentos somente poderão ser aplicados no mesmo exercício financeiro em que foram concedidos, ainda que eventual concessão próxima ao encerramento do exercício resulte em prazo inferior ao assinalado no caput deste artigo.
- § 3º. A aplicação extemporânea dos recursos de adiantamento só será admitida por despacho fundamentado endereçado pela Autoridade Requisitante ao Controle Interno, que avaliará, conforme oportunidade e conveniência, a possibilidade de prorrogação do prazo.
- Art. 8º. A realização de qualquer despesa com recursos de adiantamento será precedida, em regra, de consulta prévia acerca da disponibilidade do material no almoxarifado e da existência de procedimento licitatório em curso para aquisição do bem ou contratação do serviço.
- Art. 9°. As despesas com aquisições que irão compor o acervo de bens permanentes deverão constar no Plano Anual de Contratações, após o levantamento das demandas setoriais e submetidas, portanto, ao devido procedimento licitatório, não podendo ser realizadas, em regra, com recursos de adiantamento.
- Art. 10. À medida que o responsavel realizar as despesas durante o prazo de aplicação, deverá reunir toda a documentação fiscal comprobatória de cada item adquirido ou contratado com a verba de adiantamento.
- Art. 11. Em se tratando de fornecimento de bem ou serviço por pessoa jurídica, o responsável exigirá do fornecedor a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, NFS-e), emitida dentro do prazo de aplicação, contendo os seguintes elementos:
- I identificação da Câmara Municipal de Peruíbe como tomadora do servico:
- II descrição clara e detalhada do produto ou serviço adquirido, especificando a quantidade, a unidade de fornecimento, o preço unitário e o preço total;
- III declaração expressa (recibo) de pagamento, firmada pelo fornecedor, informando o nome do responsável pelo adiantamento, o valor e a data do recebimento;
- IV atesto de recebimento dos materiais assinado pela autoridade requisitante e por servidor lotado no local da realização da despesa, desde que não seja o servidor responsável pelo adiantamento;
- Art. 12. Para formalizar a prestação de contas do adiantamento, o responsável deverá juntar ao processo de prestação de contas os dados necessários da liberação e todos os documentos em ordem cronológica de pagamento.
- Art. 13. O responsável pelo adiantamento prestará contas da aplicação dos recursos concedidos no prazo de até 30 (trinta) dias,

contados do último dia útil do prazo de aplicação assinalado na Nota de Empenho correspondente.

- § 1º. O atraso injustificado na prestação de contas impedirá a concessão de novo adiantamento ao servidor em mora.
- § 2º. A apresentação extemporânea da prestação de contas só será admitida por despacho fundamentado endereçado pela autoridade requisitante ao Controle Interno, que avaliará, conforme oportunidade e conveniência, a possibilidade de prorrogação do prazo.
- § 3º. Realizada a devolução do saldo remanescente, o servidor responsável deverá anexar o comprovante de transferência bancária no processo para os registros devidos.
- Art. 14. Caso a prestação de contas do adiantamento não seja apresentada no prazo determinado e a unidade administrativa requisitante não tenha solicitado prorrogação de prazo, o Controle Interno dará ciência à autoridade requisitante, via processo de solicitação da verba, fixando um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a sua devida apresentação.

Parágrafo único. Superada a prorrogação de prazo concedida na forma do artigo anterior e não apresentada a prestação de contas, o Controle Interno instaurará a Tomada de Contas, processo administrativo de apuração de responsabilidade, encaminhando-o ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Art. 15. Recebidos os autos do processo de prestação de contas do adiantamento, o Controle Interno, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, emitirá um relatório conclusivo para certificar a regularidade da utilização e da comprovação das despesas realizadas com a verba de adiantamento.
- § 1º. O Controle Interno poderá solicitar justificativas adicionais para a realização das despesas, bem como a juntada de novos comprovantes, fotos, entre outros esclarecimentos necessários.
- § 2º. Em cada caso, o período de cumprimento de exigência não excederá de 10 (dez) dias corridos.
- § 3º. Findo o relatório conclusivo, o Controle Interno enviará o processo de prestação de contas à apreciação do Ordenador de Despesas.
- Art. 16. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do processo, o Ordenador de Despesas decidirá pela aprovação ou pela rejeição das contas apresentadas, acolhendo ou não as recomendações porventura indicadas no relatório conclusivo elaborado pelo Controle Interno.
- § 1º. O Ordenador de Despesas encaminhará o processo para baixa da reserva orcamentária e contábil.
- § 2º. Em sendo o caso de rejeição das contas, o Ordenador de Despesas encaminhará o processo para providências quanto à devolução do numerário porventura glosado, para o registro contábil da responsabilidade do servidor e à instauração de tomada de contas, caso necessário, respectivamente.

Art. 17- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 10 de abril de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA 1º Vice-Presidente RAFAEL VITOR DE SOUZA 2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO 1º Secretário

GABRIEL DOS REIS 2º Secretário

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO ADM Nº 41 /2023

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BERTIOGA, CUBATÃO, ITANHAÉM, MONGAGAUÁ, PERUIBE, PRAIA GRANDE E SÃO VICENTE, PARA O SERVICO REGIONAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA LOCALIZADO NA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDS N° 67, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONSIDERANDO A PORTARIA CIBISP-26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 E A DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP N°050, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

10

Por este instrumento de convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE BERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro - Bertioga/SP, CEP:11.250-000, inscrito no CNPJ sob n.º 68.020.916/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal CAIO ARIAS MATHEUS, Brasileiro, inscrito no CPF n.º 257.626.498-06 e no RG sob o n.º 26.469.433-8; o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Emancipadores S/N, Centro - Cubatão , CEP: 11510-900, inscrito no CNPJ sob n.º47.492.806/0001-08, neste ato representado pelo Sr.(a) Prefeito Municipal ADEMARIO DA SILVA OLIVERA Brasileiro, inscrito no CPE nº 133.863.968-44 e no RG sob o n.º 22.546.661-2; o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Washington Luiz, 75 Centro, Itanhaém, CEP:11.740-000, inscrito no CNPJ sob n.º 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Sr.(a) Prefeito Municipal TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Brasileiro, inscrito no CPF n.º 261.170.218-79 e no RG sob o n.º 25.187.198-8; o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas, 67, Centro - CEP:11.730-000, inscrito no CNPJ sob n.º46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Sr.(a) Prefeito Municipal MARCIO MELO GOMES, Brasileiro, inscrito no CPF n.º 259.206.838-486 no RG sob o n.º 27.794.534-9; o MUNICÍPIO DE PERUIBE, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede a Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro — Peruíbe/SP — CEP: 11.770-122, inscrito no CNPJ sob n.º 46.578.514.0001/20, neste ato representado pelo Sr.(a) Prefeito Municipal LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, Brasileiro, inscrito no CPF266.359.488-13 n.º e no RG sob o n.º30.131.515-2, o MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pres. Kennedy, 9000 - Nova Mirim, Praia Grande - SP, CEP: 11704-900, inscrito no CNPJ sob n.º46.177.531/0001-55, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Brasileira, inscrita no CPF n.º 902.593.008-53 e no RG sob o n.º9.995.320-1; e o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Frei Gaspar, 384, Centro – São Vicente, CEP:11.310-060, inscrito no CNPJ sob n.º 46.177.523/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO, Brasileiro, inscrito no CPF n.º CPF: 325.762.868-44 e no RG sob o n.º 49710337, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADES

Executar o Serviço Regional de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, em sintonia com a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 13.827 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§1º - Este termo de convênio tem por finalidade a execução em conjunto de ações para gerenciamento do Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência no âmbito dos municípios convenentes ofertando acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

 $\S2^o$ - O serviço deve ser desenvolvido em local sigiloso, sendo obrigatório a todos os convenentes manter sigilo quanto à identidade das usuárias.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Considerando que o serviço será custeado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de cada Município parceiro.

Os Municípios obrigam-se a:

- ✓ Executar, acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- ✓ Responsabilizar-se pelas ações acordadas neste convênio:
- ✓ Gerenciar previsão orçamentária de aporte necessário a execução dos objetivos deste convênio, assim como efetuar os repasses financeiros na data aprazada garantindo recurso financeiro para o contrato de rateio:
- Realizar articulação junto à rede direta e indireta das Proteções: Social Básica, Especial de Média e de Alta Complexidade, bem como os Conselhos afetos, com vistas ao levantamento de dados junto às instituições e serviços para avaliar os critérios do atendido.
- ✓ Apreciar e sugerir medidas de melhorias do serviço e aperfeiçoamento do serviço prestado;
- O Município sede deverá formalizar aos Municípios parceiros qualquer intercorrência durante a execução do Serviço referente aos atendidos em seu Município;
- O Município sede deverá manter o serviço socioassistencial de forma continua, sem interrupção, mesmo em caso de troca de gestão municipal.
- Os Municípios deverão realizar estudos destinados à formação / capacitação continuada de recursos humanas nas áreas afetas a finalidade deste convênio.
- ✓ Os Municípios deverão apreciar em conjunto critérios taxativos para definição dos atendidos;
- ✓ Os Municípios deverão indicar representantes (titular e suplente) para compor Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público que selécionará OSC interessada na execução do Serviço. A indicação deverá ser formalizada através de Portaria.
- Os Municípios deverão indicar representantes (titular e suplente) para compor Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria que executará a pretensa contratação. A indicação deverá ser formalizada através de Portaria;
- ✓ Os Municípios deverão indicar representantes (titular e suplente) para compor Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas da execução do Serviço. A indicação deverá ser formalizada através de Portaria;
- ✓ Os servidores indicados deverão ter qualificação profissional compatível com o objeto do Convênio, com escolaridade mínima de 3º grau e conhecimento técnico na área de atuação;
- ✔ Disponibilizar os servidores indicados para compor as comissões garantindo sua participação e deliberação nas reuniões;
- Os municípios convenentes deverão informar e-mail institucional ao Município sede, que será o canal de comunicação oficial;
- O Município sede deverá convocar as reuniões com antecedência mínina de 48h através de Edital de Convocação devendo os municípios convenentes ser comunicados através de email:
- ✓ As discussões e deliberações (Chamamento Público, Avaliação e Monitoramente e Analise e Aprovação de Prestação de Contas) se darão em reuniões convocadas para tal finalidade onde cada representante terá direito a um único voto:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os convenentes.

Os municípios obrigam-se a repassar os Recursos Estaduais recebidos após a adesão a Resolução SEDS nº 67/2022 diretamente à entidade vencedora.

No.

O recurso estadual compreende valor total anual de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) sendo:

Implantação:
Investimento R\$ 63.000,00

Custeio R\$ 17.000,00

Os municípios obrigam-se a repassar os valores que complementarão o custeio da Parceria onerando os respectivos Recursos Municipais.

Cada município arcará com o valor total anual de R\$ 66.857,14 (sessenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e sete reis e quatorze centavos) sendo:

Implantação: Investimento R\$ 9.000,00 Custeio R\$ 2.428,57

Cada município poderá oferecer contrapartida financeira, sendo considerada a contrapartida social.

Os municípios se responsabilizam em realizar os repasses financeiros nas datas definidas no Edital de Chamamento Publico diretamente à Entidade vencedora do Chamamento Público, com base na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso definidos no Edital de Chamamento. Os repasses deverão ser realizados em contas específicas destinadas a execução do plano de trabalho devendo observar a obrigatoriedade da rastreabilidade individualizada dos recursos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que manifestado interesse das partes e formalizado em termo competente pelo prazo máximo de 168 (cento e sessenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um de seus participes mediante comunicado escrito e será rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§1º - A inadimplência de algum município ou atraso nos repasses a Entidade Vencedora do Chamamento Público ensejará omissão do ente público nos repasses de verbas desrespeitando o compromisso configurando violação aos princípios administrativos acarretando o dever de indenizar a Entidade prejudicada no cumprimento da execução do plano de trabalho.

§2º - O município que atrasar com os repasses indenizará a Entidade nos prejuízos devidamente comprovados (multas e encargos por atrasos decorrentes da omissão).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de Convênio:

A Diretriz do Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de violência, que é dele parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento da Secretaria de Desenvolvimento Secial de Estado de São Paulo (para esclarecimento).

CLÁUSULA OITAVA – DA ANUÊNCIA

Os Municípios signatários deste Convênio, mediante realização de Chamamento Público, concordarão com as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC que executará o objeto nos termos da Lei Federal n ° 13.019/2014,77

Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009 e Orientações Técnicas vigentes que orientam o desenvolvimento deste Serviço, que integram esse termo.

§1º - Devidamente nomeados através de Portaria exarada pelo Chefe do Executivo de cada município, os representantes dos municípios participarão de todos os atos decisórios referente ao Chamamento Público, Avaliação e Monitoramente e Avaliação e homologação da Prestação de Contas.

§2º - Todos os atos decisórios deverão ser assinados por todos os convenentes deste documento.

§3º - Todos os municípios deverão publicar em Diário Oficial os atos do Chamamento Público, incluindo impreterivelmente a Homologação final;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERNÂNCIA DE LOCALIDADE DA SEDE

O Serviço Regional de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência terá sua sede de implantação no Município de Cubatão, no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

A sede do serviço terá sua localização alterada a cada 24 meses, devendo a OSC promover sua mudança de local, com o apoio dos municípios partícipes, conforme seqüência abaixo descrita:

- I. Dezembro de 2025 a dezembro de 2027: Município de Peruíbe;
- Dezembro de 2027 a dezembro de 2029: Município de Itanhaém;
- III. Dezembro de 2029 a dezembro de 2031: Município de São Vicente;
- IV. Dezembro de 2031 a dezembro de 2033: Município de Mongaguá;
 V. Dezembro de 2033 a dezembro de 2035: Município de Praia Grande;
- VI. Dezembro de 2035 a dezembro de 2037: Município de Bertioga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Os Municípios signatários deste Convênio, mediante ato próprio dos respectivos chefes do Poder Executivo, indicarão 01 Responsável Técnico e 01 Responsável Administrativo-Financeiro, os quais responderão pela normatização e pelo fiel 'A

cumprimento de fluxos do serviço, bem como pela correta aplicação dos recursos pela OSC respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS GLOSAS E DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas no respectivo Termo de Colaboração, com fundamento nos dispositivos correlatos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A análise da prestação de contas será feita pela comissão devidamente nomeada pelas convenentes

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas deverá ser assinada por todos os membros da comissão com emissão de parecer conclusivo pelo município sede.

Todos os Municípios deverão publicar a totalidade dos atos decisórios.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC deverá realizar o ressarcimento ao erário.

Os valores devolvidos serão rateados entre os convenentes~em igualdade de percentual, em caso de glosa em recurso municipal.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, nas suas respectivas cotas-parte.

DO FORO

Será competente o foro da Comarca do município SEDE para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os convenentes o presente, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cubatão, 04 de 12

de 2023

CAIO ARIAS MATHEUS

Prefeitura Municipal de Bertioga

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA Prefeitura Municipal de Cubatão

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeitura Municipal de Itanhaém

MARCIO MELO COMES

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeitura Municipal de Peruíbe

RAQUEL AUXILIADORA CHINI Prefeitura Municipal de Praia Grande

KAIO FELYPE NACHTAJLER AMADO Prefeitura Municipal de São Vicente

TESTEMUNHAS

Nome CPF	Nome CPF	
Nome CPF	Nome CPF	
Nome CPF	Nome CPF	
Nome CPF	Nome CPF	

Nome	Nome
CPF	CPF
Nome	Nome
CPF	CPF
Nome	Nome
CPF	CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, MUNICÍPIO DE PERUIBE, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE E MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

TERMO DE CONVÊNIO ADM Nº - 1 /2023.

OBJETO: Executar o Serviço Regional de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, em sintonia com a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipficação Nacional dos Serviços Sociolassistenciais e a Lei nº 13.827 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. §1º - Este termo de convénio tem por finalidade a execução em conjunto de ações para gerenciamento do Serviço Regional de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência no âmbito dos municípios convenentes ofertando acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

moral. \$2º - O serviço deve ser desenvolvido em local sigiloso, sendo obrigatório a todos os convenentes manter sigilo quanto à identidade das usuárias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

- Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 além de disconíveis no processo eletrônico, todos so Despachos e Decisões que vierem a ser
- O1/2011 do TCESP;
 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diáno folicial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 90 da Lei Complementa nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagen dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do(s) responsável(s) pelo drigão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 Se for o caso è de nosso inferesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, èxercer o direito de defesa, interpor fecursos e o que mais couber.

Cubatão, 04 de 12 2023.

CAIO ARIAS MATHEUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CPF: 257.626.498-06
Assinatura:

Men 1 L ADEMÁRIO DA SILVA DLIVEIRA PREFEITURA MÚNICIPAL DE CUBATÃO CPF: 133.863:988-44

TIAGO RODRIGUES CERVANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM CPF: 261.170.218-79

MARCIO MELO GEMES PREESTURA MUNICIPAL DE MONGA CPE 259 206.838-48 Assinatura:

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE CPF: 266.359.488-13 Assinatura:

RAQUEL AUXILIADORA CHINI PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE CPF: 902.593.008-53

KAYO FELIPE NACHTAJLER AMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CPF: 295.762.868-44 Assinatura:

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.462. DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fls.

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a titulo de Remanejamento, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

- I- Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÀVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
194.4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
204.3390.30	Material de Consumo	290.000,00
205.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		300.000,00

- II- Remanejamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais):
- a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	
02.20.00	SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE	
	URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE	
02.20.02	TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.453.0007.2140	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
717.3360.45	Subvenções Econômicas	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.200.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÀVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
205.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
15.452.0006.2050	Manutenção da Cidade e Próprios Municipais	
	Despesas Correntes	
218.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL DE DECLIDEO		1 200 000 00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.463, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fis. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N° 30, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme previsto no inciso 1, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES	
02.31.00		
	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES	
02.31.01	DIFUSOS	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
14.422.0007.2182	Ações do Fundo de Interesses Difusos	
	Despesa de Capital	
859.4490.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
GOVERNO DO ESTADO	Fundo Estadual de Defesa dos	1.000.000,00
DE SÃO PAULO – Sec.da	Interesses Difusos – FID - Edital de	
Justiça e Cidadania - FID	Chamamento Público Nº	
•	01/SJD/FID/2021	

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL



LEI N° 4.464, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fis. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N° 21, DE 14 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 140.000.00 (cento e quarenta mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesas, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2102	PROTEÇÃO SOC. BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
	Assistência Social - Proteção Social Básica	
APLICAÇÃO: 500-109	Estadual	
TOTAL CRÉDITO		20.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica - Estadual	17.909.40

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica - Estadual	2.090,60

II- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2102	PROTEÇÃO SOC. BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
	Assistência Social - Proteção Social Básica	
APLICAÇÃO: 500-109	Estadual	
TOTAL CRÉDITO		10.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica	10.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais):

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-110	Assistência Social – Prot. Soc. Especial Média Complexidade	
TOTAL CRÉDITO		12.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	12.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-110	Assistência Social – Prot. Soc. Especial Média Complexidade	
TOTAL CRÉDITO		6.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	4.383,65

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	1.616.35

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	92.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE		
APLICAÇÃO: 500-140	Assistência Social – Mulheres Vítimas de Violência	
TOTAL CRÉDITO		92.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanco Patrimonial do exercício a erior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	85.902,29

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	6.097,71

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 11 DE ABRIL DE 2024.

> LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.465, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fls.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.810,19 (CEM E VINTE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional ESPECIAL no valor de RS 120.810.19 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos) para criação de ficha orçamentária de despesa, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.810,19 (cem vinte mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.23.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
AÇÃO: 2110	AÇÕES DO FUNDO - IDOSO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.50.41	Contribuições	120.810,19
FONTE DE RECURSO: 96	Outras Fontes de Recursos - Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.0093	Fundo do Idoso	
TOTAL CRÉDITO		120.810.19

RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial or, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 do exercício ante de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF. 00671013-3	CEF – Fundo Municipal do Idoso	120.810,19

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 11 DE ABRIL DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.169. DE 09 DE ABRIL DE 2024 - fis. 1

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUÍBE – CMDRPP PARA O BIÉNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ \, \text{os artigos} \ \, 3^{o} \, \, \text{e} \, \, 6^{o} \, \, \text{da Lei Municipal } \, n^{o} \, \, 3.003, \, \, \text{de} \, \, 13 \, \, \text{de} \, \,$ novembro de 2009 e suas posteriores alterações;

DECRETA

- Art. 1º- Ficam nomeados 13 representantes titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe para o biênio 2024/2026:
- I- Um representante titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe:
 - a) Titular Eduardo Monteiro Ribas
 - b)Suplente Rafael Tamura Salles Brites
- II- Um representante titular e um suplente da Casa da Agricultura de Peruíbe:
 - a) Titular Luiz Gustavo Valério Villela
 - b) Suplente Osmani Rodrigues de Freitas
 - III- Um representante titular e um suplente da Fundação Florestal:
 - a) Titular Vanessa Cordeiro
 - b) Suplente Joaquim do Marco Neto
- IV- Um representante titular e um suplente da Colônia de Pescadores Z5:
 - a) Titular Eliana Diniz
 - b) Suplente Antonio Ribeiro do Prado



- V- Um representante titular e um suplente de Entidades de Apoio a Agricultura e Pesca: a) Titular – Vago

 - **b)**Suplente Vago
- VI- Um representante titular e um suplente dos Pescadores da RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Barra do Una: a) Titular - Edilson Souza da Silva

 - b) Suplente Vania Cristina Rodrigues Maia
 - VII- Um representante titular e um suplente do setor pecuário:
 - a) Titular Luis Javier Lopes Prada
 - **b)**Suplente Vago
- VIII- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Cajueiro, Jaqueira e Adjacências: a) Titular – Leonildo Spinosa

 - b) Suplente Maxmilliano Vherner
- IX- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Morro das Panelas, Cossoca e Adjacências:

 - **a)** Titular Vago **b)** Suplente Vago
- X- Um representante titular e um suplente dos Agricultores da Região do Bananal, Guanhanhã e Adjacências:
 a) Titular – Maria Cristina Costa

 - b) Suplente Maria José da Costa
- XI- Um representante titular e um suplente da Feira do Produtor Rural de Peruíbe:
 - a) Titular Maria José Gomes da Silva
 - b)Suplente Nivia Nunes
- XII- Um representante titular e um suplente das Comunidades Indígenas:
 - a) Titular Fabiola dos Santos Cirino
 - b) Suplente Cleiton Eugênio Silvano



XIII- Um representante titular e um suplente dos proprietários de empreendimentos de Turismo Rural:

- a) Titular Edvaldo de Souza
- b) Suplente Maria Luiza N Correa

Parágrafo único- Os cargos vagos do Conselho, em razão de não ter havido inscrição ou procura por representantes habilitados, serão preenchidos através de escolha e convite pelo colegiado do Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro entre pessoas de atuação nos setores da agricultura, pesca, pecuária ou entidades de relevante participação no segmento.

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro de Peruíbe será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto n $^{\rm o}$ 5.327, de 05 de outubro de 2021 e 5.844 de 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.170, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO № 5.621, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE PARA O BIÊNIO 2022 A 2024".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º- Fica alterado suplente da cadeira 1, da alínea "a", e o titular e suplente da adeira 3, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 5.621, de 13 de setembro de 2022, passando vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º-...

a):

Cadeira 1- Suplente: Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe - Daniela Cicone

Cadeira 3- Titular: Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe – opescu de Santis;

Leandro Popescu de Santiente. Associação Comercial e Empresarial de Perulhe –
Leandro Popescu de Santiente: Associação Comercial e Empresarial de Perulhe
– Sandra Maria Gomes de Moraes;

d).....

Cadeira 5- Suplente: Associação Projeto Relfe - Vicente Rufino Gianini Buratto

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.167, de 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE ABRII DE 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.172. DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fis.

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.462, DE 11 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo

- I- Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167. inciso VI:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
194.4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
204.3390.30	Material de Consumo	290.000,00
205.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		300.000.00

- II- Remanejamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil
- a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167,

inciso VI;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	
02.20.00	SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE	
	URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE	
02.20.02	TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.453.0007.2140	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
717.3360.45	Subvenções Econômicas	1.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO	· ·	1.200.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso V

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
02.07.00	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.452.0006.2045	Gestão dos Serviços	
	Despesas Correntes	
205.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
15.452.0006.2050	Manutenção da Cidade e Próprios Municipais	
	Despesas Correntes	
218.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.173, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4,463, DE 11 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de <u>R\$ 1.000.000.00</u> (Um milhão de reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES	
02.31.00	DIFUSOS	
	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSES	
02.31.01	DIFUSOS	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
14.422.0007.2182	Ações do Fundo de Interesses Difusos	
	Despesa de Capital	
859.4490.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.000.000.00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, nº 4.320, de 17 de março de 1964) da Lei Fede

ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
GOVERNO DO ESTADO	Fundo Estadual de Defesa dos	1.000.000,00
DE SÃO PAULO – Sec.da	Interesses Difusos – FID - Edital de	
Justiça e Cidadania - FID	Chamamento Público Nº	
=	01/SJD/FID/2021	

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

> LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.174, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.464, DE 11 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R<u>\$ 140,000.00</u> (cento e quarenta mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesas, na Lei Municipal nº 4,371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2102	PROTEÇÃO SOC. BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
	Assistência Social - Proteção Social Básica	
APLICAÇÃO: 500-109	Estadual	
TOTAL CRÉDITO		20.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica - Estadual	17.909.40

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica - Estadual	2.090,60

II- Crédito Adicional Especial no valor de ${\hbox{\bf R\$ 10.000,00}\over\hbox{\bf 00}}$ (dez mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2102	PROTEÇÃO SOC. BÁSICA – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-109	Assistência Social – Proteção Social Básica Estadual	
TOTAL CRÉDITO		10.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanco Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.725-X	Proteção Social Básica	10.000,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41. da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-110	Assistência Social – Prot. Soc. Especial Média Complexidade	
TOTAL CRÉDITO		12.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	12.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500-110	Assistência Social – Prot. Soc. Especial Média Complexidade	
TOTAL CRÉDITO		6.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	4.383,65	

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
31.726-8	Proteção Social Especial Média Complexidade	1.616,35

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOC. MÉDIA COMPL AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	92.000,00
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estadual Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE		
APLICAÇÃO: 500-140	Assistência Social – Mulheres Vítimas de Violência	
TOTAL CRÉDITO		92.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	85.902,29

c) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	_	
ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	6.097,71

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.175, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - fls.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.810,19 (CEM E VINTE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI № 4.465, DE 11 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI № 25, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 120.810.19 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos) para criação de ficha orçamentária de despesa, na Lei Municipal n° 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de ${R\$ \ 120.810.19}$ (cem vinte mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.23.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
AÇÃO: 2110	AÇÕES DO FUNDO - IDOSO	
MODALIDADE DE		
APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO		
ECONÔMICO: 33.50.41	Contribuições	120.810,19
FONTE DE RECURSO: 96	Outras Fontes de Recursos - Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO:		
100.0093	Fundo do Idoso	
TOTAL CRÉDITO		120.810,19

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	VALOR
CEF. 00671013-3	CEF - Fundo Municipal do Idoso	120.810,19

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL